

**OFÍCIO SEI Nº 0022770568/2024 - HMSJ.CAOP**

Joinville, 11 de setembro de 2024.

À Secretaria de Administração e Planejamento**Unidade de Licitações****Assunto:** Resposta ao Memorando SEI nº 0022722168/2024 - SAP.LCT.

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Memorando supracitado do processo em epígrafe, destinado à "Aquisição de químicos e insumos para a Osmose Reversa Duplo Passo do Hospital Municipal São José", servimo-nos do presente instrumento para prestar os seguintes esclarecimentos:

a) ao descritivo das propostas de preços, se estão de acordo com os Anexos I e VI do Edital (SEI nº 0022486666) para as empresas arrematantes, ou seja, comparando-se o descritivo da proposta com o respectivo item dos Anexos I e VI do Edital, conforme:

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

8.10.1.1 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.1.2 - Na desobrigação do item 8.10.1, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

Assim, segue análise realizada:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Fornecedor	Marca	Valor Unit. Lance	Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).	Análise técnica
------	------------------	--------------	--------------	------------	-------	-------------------	--	-----------------

1	31346 - SAL GROSSO SEM REFINO E SEM IODO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA. SACO COM NO MÁXIMO 25 KG.	KG	5.000	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARANATA/MARANATA	2,41	De acordo com a declaração presente na página 6 anexa a proposta SEI n. 0022731748, pelo entendimento da ANVISA o material não é passível de controle sanitário, desta forma não possui registro ANVISA.	Proposta avaliada e aprovada, material atende ao descritivo.
2	31347 - CARVÃO ATIVADO GRANULADO VEGETAL. GRANULOMETRIA: 8 X 30 MESH	KG	75	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	OCEANO AZUL / OCEANO AZUL	19,46	De acordo com a declaração presente na página 6 anexa a proposta SEI n. 0022731748, pelo entendimento da ANVISA o material não é passível de controle sanitário, desta forma não possui registro ANVISA.	Proposta avaliada e aprovada, material atende ao descritivo.
5	31350 - FILTRO DE POLIPROPILENO LISO 20" OU 508MM (ALTURA) X 2 1/2" OU 63,5MM (DIÂMETRO EXTERNO). GRAU DE FILTRAÇÃO: 5 MICRAS. ELEMENTO FILTRANTE UTILIZADO PARA PRÉ FILTRAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE OSMOSE REVERSA	Unidade	30	BBI - BENEDETTI BIOINDUSTRIAL LTDA	PROPRIA	21,50	0022731730 - fls. 08/13 - De acordo com a ANVISA: <i>As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais.</i> <i>De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos dispositivos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros.</i> <i>Isoladamente, as peças não são consideradas</i>	Proposta avaliada e aprovada, material atende ao descritivo.

							<p><u>dispositivos médicos, não sendo passíveis de registro ou notificação própria na Anvisa.</u> (grifoso) [1]</p> <p>Assim, justifica-se a desobrigação do item 8.10.1, de acordo.</p> <p>[1] Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/conceitos-e-definicoes/acessorios-partes-e-pecas</p>
6	31351 - MEMBRANA OR 4040 REJEICAO EST. >99P PRESS/TESTE 10-BAR MEMBRANA DE OSMOSE REVERSA, PARA FILTRAGEM E PRODUÇÃO DE ÁGUA DE ALTA QUALIDADE ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA. RETENÇÃO DE SAIS: MÍNIMO 99%	Unidade 7	BBI - BENEDETTI BIOINDUSTRIAL LTDA	PRÓPRIA	1.150,00	0022731730 - fls. 08/13 - De acordo com a ANVISA:	<p>Proposta avaliada e aprovada, material atende ao descritivo.</p> <p><i>As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais.</i></p> <p><i>De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos dispositivos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros.</i></p> <p><u>Isoladamente, as peças não são consideradas dispositivos médicos, não sendo passíveis de registro ou notificação própria na Anvisa.</u> (grifoso) [1]</p>

						Assim, justifica-se a desobrigação do item 8.10.1, de acordo. [1] Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/conceitos-e-definicoes/acessorios-partes-e-pecas	
7	31352 - FILTRO DE SEDIMENTO 10" X 2,5". GRAU DE FILTRAÇÃO: 0.22 MICRAS ABSOLUTA. UTILIZADO PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E BACTÉRIAS DO RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA	Unidade5	DMGR COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	BBI	87,14	De acordo com a ANVISA: <i>As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais.</i> <i>De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos dispositivos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de video, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros.</i> <i><u>Isoladamente, as peças não são consideradas dispositivos médicos, não sendo passíveis de registro ou notificação própria na Anvisa.</u></i> (grifo noso) [1]	Proposta avaliada e aprovada, material atende ao descritivo.
						Assim, justifica-se a desobrigação do item 8.10.1, de acordo. [1] Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/conceitos-e-	

						definicoes/acessorios-partes-e-pecas		
9	32328 - RESINA CATIÔNICA RESINA CATIÔNICA DO FILTRO ABRANDADOR, FORNECIDA EM EMBALAGEM COM ATÉ 25 LITROS.	Litro	100	BBI - BENEDETTI BIOINDUSTRIAL LTDA	Felite	24,00	<p>0022731730 - fls. 08/13 - De acordo com a ANVISA:</p> <p><i>As peças compreendem os elementos que constituem fisicamente o produto. Caracterizam-se tecnicamente pela sua individualidade funcional. Isoladamente, sob ponto de vista de quem as fabricou, as peças são produtos acabados destinados para uso em diversos setores industriais.</i></p> <p><i>De modo geral, as peças são consideradas matérias primas do processo produtivo dos dispositivos médicos, são exemplos de peças: cabo de conexão à rede elétrica, fontes de alimentação elétrica, placa de vídeo, componentes eletrônicos, gabinetes, parafusos, fios, dentre outros.</i></p> <p><u>Isoladamente, as peças não são consideradas dispositivos médicos, não sendo passíveis de registro ou notificação própria na Anvisa.</u> (grifo noso) [1]</p> <p>Assim, justifica-se a desobrigação do item 8.10.1, de acordo.</p> <p>[1] Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/conceitos-e-definicoes/acessorios-partes-e-pecas</p>	Proposta avaliada e aprovada, material atende ao descritivo.

Sendo o que tínhamos a informar no momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 11/09/2024, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0022770568** e o código CRC **45B490CE**.

Av. Getúlio Vargas, nº 238, C.P 36 - Bairro Centro - CEP 89202-050 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.170130-8

0022770568v4